



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0002449-22.2010.5.02.0026**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/11/2010

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANA LUCIA CALIL AMARANTE

ADVOGADO: DANIELLE SETTANNI

ADVOGADO: JOSE ARTHUR DI PROSPERO JUNIOR

ADVOGADO: JOSE ARTHUR DI PROSPERO

RECLAMADO: ELIAS & MICHELIN CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: ISABELLE

RECLAMADO: ANAMARIA ELIAS JULIAO

ADVOGADO: MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS

ADVOGADO: BARTIRA FONSECA POMPEU

RECLAMADO: CLAUDIA APARECIDA BUENO FERREIRA

ADVOGADO: RENATO SOUZA DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

26ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Processo nº 0002449-22.2010.5.02.0026

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024,
à R. Agnaldo Mameel dos Santos, 285 - Ap. 181,
eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA, abaixo assinada, em cumprimento ao
mandado nº 3883556, passado a favor de Ana Lúcia Calil
Amarante, contra Elias & Michelin
Confecções Ltda e Autos (2), para pagamento da importância de
R\$ 363.408,88, atualizada até 19/11/2024, depois de preenchidas
as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do veículo abaixo descrito:

Marca/Modelo: Hyundai Creta 1.6A AT-tur - cor branca
Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 9BHGA811BKP078914
Placas: GFI4255 Renavam: 01157484465

Estado geral do veículo: ótimo estado de conservação e fun-
cionamento, poucos danos de lataria (riscos
e pequeno descascado - cf. fotos); quilometra-
gem: 90.696, de propriedade da Sra.
Anamaria Elias Juliano -

Multas declarado não ter. IPVA declarado não ter
Avaliação: 78.890,00 (Fipe - novembro 2024) - sem
desvalorização.

Oficial de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido recusado contrafé.

Em São Paulo, 27 de novembro de 2024

Oficial de Justiça Avaliadora

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Sr.(a) Anamaria Elias Juliao

RG nº 7.410.655-7, CPF nº 043.833.378-05

filho de Lody Batlouni Elias e de Nadim Elias, nascido(a) em SP - 18/01/1959

residente e domiciliado(a) à R. Agnaldo Mamul dos Santos, 285, Ap. 181-Jd. Vila Mariana, Paulo - AP - CEP 04116-250

que, como fiel depositário(a), se obriga a não renunciar aos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliadora

Depositário

